

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CGC: 18.404.772/0001-54 - Rua Getúlio Vargas, 123 - CEP 39814-000 - Pavão - Minas Gerais

LEI Nº 243/2001

“Revoga os efeitos da Lei nº 155/97 e dá outras providências”

O Povo do Município de Pavão/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinta a gratificação concedida através da Lei nº 155/97 à servidora Núbia Maisa Martins Figueira, auxiliar de contabilidade, em razão de ter cessado as razões que justificaram a sua concessão.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2001.

Pavão/MG, 01 de fevereiro de 2001.


Leodônio Alves Martins
Prefeito do Município

*Pavão
para
Todos*

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 26 DE MARÇO 2001

1000 Goussalves Dene
João P. Oliveira
Benjamin Pereira da Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 26 de MARÇO de 2001

Ata C C R

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 26 DE MARÇO 2001

/
/
/
/

APROVADO

2ª discussão

Em 26 de MARÇO de 2001

Ata C C R

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 26 DE MARÇO 2001

Ata C C R
/
/
/

APROVADO

3ª discussão

Em 26 de MARÇO de 2001

Ata C C R

(Presidente)

Obs: Lei aprovada por:
05 votos favoráveis
04 votos contrários.

A SANÇÃO

Em 27 de MARÇO de 2001

Benjamin Pereira da Silva

Prefeito Municipal Pavão - MG